



LEI Nº 2.733, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO MUSICAL LIRA NOSSA SENHORA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à Associação Musical Lira Nossa Senhora da Saúde.

Art. 2º A Associação Musical Lira Nossa Senhora da Saúde irá utilizar o recurso constante no artigo 1º desta Lei para arcar com gastos inerentes à conservação e manutenção dos instrumentos musicais, bem como demais despesas provenientes da promoção de suas atividades culturais.

Art. 3º O Presidente da Associação Musical Lira Nossa Senhora da Saúde deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e prestação de contas do repasse.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária nº 2.660, de 02/01/2007, a saber: 02.09.02.13.392.0075.2125.3.3.90.41.00 – Ficha 448.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 28 DE SETEMBRO DE 2007.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL